

## COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

## **CONTRATO SIMPLIFICADO**

1.Número: 19320600					2. Data 28 / 12 / 2021			
3. Área Demandante UA ASSU		4. Processo N. <b>21452.001722/2021-76</b>			5. CNPJ 26461699/0436-61		6. Inscrição Estadual 202016684	
		J.	-	FORNECEDOR	1			
7. Razão Social JOSÉ AVAILTON DA CUNHA	A – ME							
8. Endereço RUA MIRASSOL, 1584 – PLANALTO - NATAL/RN					9. CEP 59073-220		10. (DDD) Telefone 84 3218-8491	
11. Município/Cidade Natal				12. UF RN	13. CNPJ/CPF 06.248.164/0001-19		14. Inscrição Estadual NA	
Na forma estabelecida no proces materiais/serviços abaixo discrim		ondições constante	es nos termos	e condições deste Con	trato Simplifi	cado, solicitan	nos fornecim	nento dos
			MATERIAI	S/SERVIÇOS				
15 Ham	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço				17 Unia	10.00	19. Valor em R\$	
15. Item				17. Unid.		18. Quant.	Unitário	Total
1	Serviços de descupinização da UA Assu, conforme			ermo de Referência	1	Serviço	3.200,00	3.200,00
	Obs: os dados para	faturamento serão	o tratados pelo	Fiscal do Contrato			+	
							-	
						20. Total	Geral (R\$) =	3.200,00
21. Amparo Legal								
Inciso II do Art. 416 do RLC-CONA	AB							
			CONI	DIÇÕES				
22. Local de Entrega Avenida Senador João Câmara, s,	/n - Centro, CEP: 53.	650-000 - ASSU, RI	N, Fone: (84) 3	321.3645				
23. Prazo de Entrega	180 dias			25. Condições de Pagamento Empenho, após atesto do Fiscal do Contrato			26. Frete	
Conforme Termo de Referência								x ) CIF ( ) FOB
27 N/2222			DESPESA E	MPENHADA				
27. Número:	Inc		104.4	28. Data:	100 - :			. ~
29. Responsável por	30. Aprovado por   31. Autorizado por   32. Estamos de acordo com as condições estabelec   Marcos Frederico C. Simões   Fábio V. de S. Mendonça							
João Paulo da Silva *Campos 29 30 31 e 32: escrever			_					

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente Contrato Simplificado e do respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico.
- 2) Concorda o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.

- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.
- Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado 6) somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.
- Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- 9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
- 11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

Natal, 28 de dezembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO DA SILVA, Encarregado(a) de Setor Substituto(a) - Conab, em 28/12/2021, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Fabio Vinicius de Souza Mendonca, Superintendente Regional Substituto - Conab, em 28/12/2021, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.</u>



Documento assinado eletronicamente por MARCOS FREDERICO CARRERAS SIMOES, Gerente de Área Regional - Conab, em 28/12/2021, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por JOSE AVAILTON DA CUNHA, Usuário Externo, em 30/12/2021, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador 19320600 e o código CRC 0701DA87.

Referência: Processo nº.: 21452.001722/2021-76 SEI: nº.: 19320600